



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Comissão de Orçamento e Finanças (COF)

Emenda Modificativa n. 004/2024-CMSFX

COMISSÕES: Orçamento e Finanças (COF).
PROCESSO Nº: Projeto de Lei n. 020/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025.
NATUREZA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 549.595.000,00.
ORIGEM: Poder Executivo.
RELATORIA: Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB) - Relator

Altera-se o caput do Art. 7º.

Onde se lê:

Art. 7º. O repasse para o Poder Legislativo, a título de duodécimo, será na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional.

Leia-se, com a seguinte alteração:

Art. 7º. O repasse para o Poder Legislativo, a título de duodécimo, será na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional, garantido que esse limite nunca seja inferior a 7% da receita municipal, considerando a quantidade atual de habitantes do município.

Justificativa:

A alteração do caput do Art. 7º visa assegurar que o limite mínimo de repasse ao Poder Legislativo seja de 7% da receita municipal, em conformidade com a quantidade atual de habitantes do município. Essa modificação tem como objetivo garantir a autonomia financeira da Câmara Municipal, proporcionando os recursos necessários para o cumprimento de suas funções institucionais, incluindo a fiscalização e a representação dos interesses da população. A menção explícita ao limite mínimo fortalece a previsibilidade orçamentária e evita que oscilações na arrecadação comprometam o funcionamento do Poder Legislativo, respeitando a Constituição Federal e a Resolução nº 11.701/TCM-PA.

São Félix do Xingu – Pará, em 4 de dezembro de 2024.

Ver. **Joselândia Barbosa de Aquino** (MDB)
Presidente da COF

Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)
Relator

Ver. **Bibiano Barbosa de Miranda Neto** (MDB)